



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PROCESSO N.º 043/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 284.166,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Dia 03 de junho de 2026 às 23:59h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **09 de junho de 2026 às 08h** (horário de Brasília)

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 043/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e do Agente de Contratação Bruna Tiso Pereira, e da equipe de apoio designados pela portaria 054 de 24 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **09 de junho de 2026** às 08h00min será realizada licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL a fim de selecionar proposta objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme Termo de Referência, que se encontra no ANEXO III, que acompanha este edital. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de telhado em estrutura e cobertura metálicas na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. A licitação será conforme a planilha orçamentária de custos dos serviços a serem executados, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante no ANEXO III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º Inciso XXXVIII da Lei Federal n.º 14.133/21, a Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento menor preço por valor total.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de junho de 2026** às **08h00**min;

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, no período compreendido entre as 8h do dia **04/05/2026** até as 7h59min do dia **09/06/2026**.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente concorrência eletrônica as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.6. A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do art. 47 da Lei Complementar 123/06;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.1.1. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

4.1.2. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

4.1.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

4.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

4.2. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, **quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências** pelo agente de contratação, sendo que deverá constar os seguintes elementos.

4.2.1. Razão social, CNPJ e endereço;

4.2.2. Número do Processo Administrativo e da Concorrência Eletrônica;

4.2.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO IV – Proposta Comercial e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

4.2.4. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

4.2.5. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como consta do ANEXO II (termo de referência) do presente instrumento;

4.2.6. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

4.2.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

4.2.8. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, modelo anexo IV deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA;

4.2.9. Junto ao encaminhamento da Proposta via diligência, também deverão ser enviados

4.2.9.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo anexo ao Portal de Compras;

4.2.9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.2.9.3. DETALHAMENTO DE BDI.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

4.5. A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.8. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto na planilha de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

5.2. A comunicação entre licitantes e o agente de contratação será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.2.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Agente de Contratação oportunamente após abertura de prazos para manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

5.2.2. Nas situações citadas no item 5.2.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3. Observado o item 5.3.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

5.3.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

5.3.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3.4. O Agente de Contratação, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.3.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.3.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

5.3.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL**;

5.4.1. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.5. No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

5.5.4. Após o reinício previsto no item 5.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.5.5. Encerrada a etapa de que trata o item 5.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.6. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

5.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.9. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, serão classificadas como INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE, e terão que ser comprovadas pelo licitante em momento oportuno.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

6.1.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

6.1.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3. A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

6.1.3.2. De ofício, a critério da agente de contratação ou da comissão de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;

6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir a agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.4.1. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo IV deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

6.2.5. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

6.3. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, solicitará através de diligências no Portal de Compras Públicas a documentação de habilitação do licitante para cada item arrematado;

6.4.1. Caso o licitante vencedor seja arrematante de mais de um item não será necessário anexar a documentação em todos os itens;

6.4.2. O prazo para disponibilização da documentação de habilitação será de no mínimo 02 (duas) horas, contadas a partir de solicitação;

6.4.3. O chat do Portal de Compras Públicas estará aberto licitante, durante o período de recebimento de diligências, que necessite fazer alguma ressalva quanto a comprovação fiscal e trabalhista de sua empresa, caso precise usufruir do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, ou qualquer outro contato com a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir,

6.4.4. Após será verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2. JURÍDICA;

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.2.2. Documento oficial com foto;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. TÉCNICA;

7.3.1 Qualificação Técnico profissional: Conforme Art. 67 inciso I da Lei 14.133/2021, tais como: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

competente (CAU, CREA ou CRT), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.3.1.1 Os profissionais inscritos no CRT, deverão apresentar habilitação em Edificações ou Mecânica.

7.3.2 A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á através de CERTIDÕES OU ATESTADOS, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133.

7.4. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

7.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

7.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) ANEXO VI;

7.5. ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.5.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

7.5.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme art. 69, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021

7.5.5. A documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.6. O arquivo a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3.1.2. julgamento das propostas;

8.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

8.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

8.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

8.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

9.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

9.3.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato

9.3.3. impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, após medição periódica ou final, da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora, em até 10 (dez) dias úteis.

10.2. As faturas serão pagas observado os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.3. O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade de sua empresa.

10.4. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao Processo nº 043/2026, Concorrência nº 01/2026.

10.5. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

10.6. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas medições, que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

10.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Administração, toda documentação comprobatória inerente a situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste Edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

Ficha 74: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

11. SOBRE A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

11.1. FICA RECOMENDADO PELO MUNICÍPIO a visita Técnica ao Local da Obra, conforme item 9 do Termo de Referência,

11.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (35) 3858-1004 ramal 3024 ou (35)98402-5915.

11.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital de Concorrência Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.1.3. Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Por ocasião da vistoria, do interessado ou do seu representante legal, poderá ser disponibilizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

11.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.1.5. O interessado deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação;

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

12.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – ETP;

12.11.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

12.11.3. Anexo III – Termo de Referência;

12.11.4. Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

12.11.5. Anexo V – Modelo de Declarações;

12.11.6. Anexo VI – Minuta do contrato.

Santana da Vargem, 29 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

Secretaria Municipal de Administração.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

1. Aroldo Benedito de Oliveira – Engenheiro – MASP 1550 CREA MG 100025/D

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de implantação de cobertura (telhado) sobre a laje do prédio da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15 – Centro.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de zelar pela integridade do patrimônio público e pela continuidade dos serviços essenciais. Atualmente, o prédio sede da Prefeitura Municipal apresenta graves vulnerabilidades devido ao uso de coberturas, que com o passar do tempo ficaram precárias, sem condições de ofertar proteção necessária a laje do prédio, o que configura um cenário de risco iminente.

A área da edificação que necessita da implantação de cobertura possui aproximadamente 350,42 m², conforme projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia, pode ser justificada observando-se os seguintes critérios:

Preservação Patrimonial e Prevenção de Danos: A falta de impermeabilidade do teto, tem causado infiltrações que comprometem a armadura das lajes e a integridade das instalações elétricas, gerando riscos de curto-circuito e danos irreversíveis a equipamentos tecnológicos e mobiliário adquirido com recursos públicos.

Economicidade e Eficiência: A precariedade da atual cobertura gera um ciclo de gastos constantes com reparos paliativos. O investimento na estrutura definitiva interrompe o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dispêndio ineficiente, aplicando o princípio da manutenção preventiva em detrimento da corretiva, que possui custo significativamente superior.

Segurança Operacional: A futura contratação poderá assegurar a proteção de documentos e processos físicos armazenados no prédio, evitando o extravio ou deterioração de registros públicos.

Portanto, a intervenção é medida urgente e indispensável para garantir a vida útil da edificação e a dignidade no atendimento ao público de Santana da Vargem."

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 74: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

IV – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Garantir proteção adequada da edificação contra intempéries;
- Ser estruturalmente compatível com a laje existente;
- Apresentar elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção;
- Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- Permitir adequada drenagem das águas pluviais;
- Possibilitar execução segura e dentro do prazo previsto;
- Garantir conforto térmico e acústico ao ambiente interno.

Além disso, deverão ser observadas as especificações técnicas constantes no projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados pelo Setor de Engenharia.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada.

Foram identificadas as seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A partir das pesquisas realizadas e considerando as características da necessidade apresentada, identificaram-se, de forma preliminar, as seguintes alternativas existentes no mercado:

• **Solução 01: Manutenção da estrutura atual com substituição parcial do telhamento**

Consiste na manutenção da estrutura existente, realizando apenas substituições pontuais de telhas e reparos estruturais.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">Menor investimento inicial; <p>3. Execução mais rápida.</p>	<ul style="list-style-type: none">Baixa durabilidade da solução;Possibilidade de persistência de infiltrações;Necessidade frequente de manutenção;Não resolve integralmente os problemas estruturais da cobertura.

1. **Solução 02: Construção de telhado em estrutura de madeira com telhas cerâmicas ou fibrocimento**

Consiste na construção de nova estrutura em madeira para suporte de telhas cerâmicas ou fibrocimento.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">Método tradicional amplamente utilizado;Custo inicial moderado.	<ul style="list-style-type: none">Menor durabilidade quando comparado à estrutura metálica;Maior necessidade de manutenção;Suscetibilidade a cupins e deterioração;Maior peso estrutural.

• **Solução 03: Manutenção da estrutura atual com substituição parcial do telhamento**

Construção de telhado em estrutura metálica com telhas metálicas termoacústicas

Consiste na execução de nova cobertura com **estrutura metálica e telhas metálicas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

galvanizadas tipo sanduíche, incluindo sistema de drenagem de águas pluviais.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">• Alta durabilidade;• Estrutura leve e resistente;• Menor necessidade de manutenção;• Melhor desempenho térmico e acústico;• Maior rapidez na execução da obra;• Melhor relação custo-benefício no longo prazo.	<ul style="list-style-type: none">• Investimento inicial superior às soluções simplificadas.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na **implantação de cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas galvanizadas termoacústicas tipo sanduíche**, instalada sobre a laje existente do Centro Administrativo.

A estrutura será composta por:

- treliças metálicas estruturais;
- engradamento metálico;
- telhas metálicas trapezoidais termoacústicas;
- cumeeiras metálicas;
- sistema de drenagem com calhas galvanizadas, conforme item de planilha;
- condutores pluviais em PVC.

A cobertura possuirá área aproximada de 350,42 m².

O sistema também contemplará:

- beiral com acabamento em alumínio;
- iluminação do beiral;
- sistema de captação e condução de águas pluviais.

VII – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no projeto técnico e na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia.

Destacam-se os seguintes elementos principais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- área de cobertura: aproximadamente **350,42 m²**;
- estrutura metálica: aproximadamente **4.835 kg de aço estrutural**;
- telhas metálicas termoacústicas;
- calhas metálicas galvanizadas, observando conforme planilha;
- condutores pluviais DN 100 mm.

VIII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na planilha de custos elaborada com referência às tabelas SINAPI (jan/2026) e SETOP (out/2025), o valor estimado da obra é de aproximadamente: R\$ 284.166,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

O orçamento contempla:

- serviços preliminares;
- estrutura metálica;
- telhamento metálico;
- sistema de drenagem;
- acabamentos;
- iluminação do beiral;
- limpeza final da obra.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto será licitado de forma **global**, considerando que os serviços são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma integrada para garantir a correta execução da cobertura.

O parcelamento poderia comprometer:

- a responsabilidade técnica da execução;
- a compatibilidade entre etapas da obra;
- o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução da presente obra.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Com a execução da obra, espera-se:

- garantir proteção estrutural ao prédio público;
- eliminar problemas de infiltração;
- aumentar a durabilidade da edificação;
- melhorar o conforto térmico dos ambientes internos;
- reduzir custos de manutenção predial;
- preservar o patrimônio público municipal.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- aprovação final do projeto técnico pelo setor de engenharia;
- definição do fiscal do contrato;
- elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- verificação da disponibilidade orçamentária.
- Designação formal do fiscal do contrato,

No que se refere à fiscalização contratual, deverão ser implementadas ações de apoio e orientação ao fiscal designado, a fim de assegurar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, incluindo o cumprimento dos prazos de atendimento, da regularidade dos registros de deslocamento e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, a responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual será a servidora Luci Fonseca Lima, Engenheira Civil, MASP 3766, competindo-lhe atuar no controle da adequada prestação dos serviços, atestar as execuções realizadas e adotar as providências necessárias em caso de eventual descumprimento contratual, sempre visando à garantia da qualidade do serviço.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais potenciais da obra são considerados de **baixo impacto**, podendo ocorrer:

- geração de resíduos de construção civil;
- emissão de ruídos durante a execução da obra;
- movimentação de materiais.

Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- destinação adequada de resíduos;
- organização e limpeza do canteiro de obras;
- cumprimento da legislação ambiental vigente.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a implantação de telhado em estrutura metálica com telhas metálicas termoacústicas é a solução mais adequada técnica e economicamente para atender às necessidades da Administração Municipal.

A solução proporciona maior durabilidade, eficiência estrutural e melhor desempenho da cobertura, contribuindo para a preservação do patrimônio público e melhoria das condições de funcionamento do Centro Administrativo.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 28 de abril de 2026.

Aroldo Benedito de Oliveira
Engenheiro – MASP 1550 - CREA MG 100025/D

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

Análise de Riscos-para troca de telhado da sede administrativo -Prefeitura de Santana da Vargem-MG-Telhado executado em estrutura e cobertura metálica

Mapa de Riscos

Documento que descreve os riscos e controles inerentes ao Contrato, bem como indica os responsáveis pelas ações preventivas e de contingência a execução de cobertura em estrutura metálica da Sede Administrativa de Santana da Vargem-MG-Prefeitura Municipal, localizada a Praça Padre João Maciel Neiva nº15

Dados do Processo:

Objeto a ser contratado:

Setor requisitante:

Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato:

RISCO 01: Falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada

Probabilidade Baixa Média Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação das obras, gerando atraso na entrega da obra e deterioração dos elementos edificados, além de possibilitar o acréscimo dos custos da obra devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo. Principal evento que pode vim ocorrer durante a realização das obras seria as intervenções decorridas de mau tempo (chuvas)

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Executar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação. Vedar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.

Em observação ao item acima , intercorrência de mau tempo, não há medidas a serem tomadas ,a não ser aguardar , a estabilização do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações e Gestão da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG.

Ações de Contingência: Acionar, judicialmente, a empresa contratada para cumprimento e finalização do contrato.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento jurídico da Câmara Municipal de Santana da Vargem-MG.

RISCO 02: Falta de capacidade técnica da empresa contratada

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação das obras, acidentes de trabalho, má utilização dos materiais e prejuízo aos cofres públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica que comprove execução de obras semelhantes à licitação em questão (anotação de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico).

Fiscalização, pelo Engenheiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-Mg, de todas as etapas de execução do projeto, orientando nas dúvidas pertinentes às técnicas utilizadas.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-Mg, responsável no ato da contratação verificar a expertise da Contratada, para realização do que se pretende.

Ações de Contingência: Paralisação das obras até que as dúvidas pertinentes à técnica utilizada no projeto sejam sanadas.

Responsável pelas ações de contingência: Neste aspecto, execução do contrato, setor de licitações.

RISCO 03: Atraso na execução da obra

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Deterioração das etapas já concluídas, descontentamento da população, desconfiança em relação à capacidade do poder público em entregar empreendimentos e prejuízo aos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

efetivamente executados

Probalidade () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Acréscimo do valor da obra e atraso na execução da obra.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Promover durante o processo licitatório visita técnica das empresas interessadas ao local da obra e a disponibilização dos projetos e demais documentos, para que caso houver alguma divergência, que esta seja sanada antes do início dos trabalhos. Evitando-se assim aditivos futuros. Caso não seja identificado previamente algum vício existente a Empresa responde de forma tácita .Ou ainda visto algum vício é de bom senso que seja discriminado em e-mails encaminhados para o setor de fiscalização , licitação e gestão do contrato , Prefeitura Municipal de Santana da Vargem -Mg

Responsável pelas ações preventivas: departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-Mg

Ações de Contingência: Caso a empresa apresente alguma discordância, exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

Em observação aos quantitativos divergentes a caso ocorrer , ficar atento entre o validade da planilha , ou seja entre o orçado e real inicio da obra. Para tanto a licitação dos serviços devem ocorrer de forma célere.

Responsável pelas ações de contingência: A fiscalização em conjunto com as equipes de Licitação e Compras e decisões junto a Empresa prestadora dos serviços.

Santana da Vargem-Mg 6 de Março de 2026

Eng. Aroldo Benedito de Oliveira
CREA MG 100025/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1. LICITAÇÃO/ MODALIDADE

1.1 CONCORRÊNCIA ART 6º INCISO XXXVIII.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ART 6º INCISO XXIX.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1 MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Item	Unid	Qt.	Descrição	Valor total estimado
01	Serviço	01	Obra de implantação de telhado em estrutura metálica com cobertura em telhas metálicas termoacústicas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução de serviços complementares necessários, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	284.166,31

4.2 O objeto desta licitação possui classificação de serviço comum de engenharia.

4.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados nas planilhas orçamentárias de custo dos serviços a serem executados e cronograma físico – financeiro em anexo, parte integrante do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.5 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** podendo ser prorrogado por igual período.

4.6 Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

4.7 Os serviços a serem executados serão conforme Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária de custos anexos a este termo de referência:

5.DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços administrativos e assegurar condições adequadas de funcionamento das instalações.

Atualmente, o telhado da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG apresenta falhas estruturais relacionadas devido a ausência de cobertura adequada, situação que tem ocasionado infiltrações e exposição da laje às intempéries, comprometendo gradativamente a integridade da estrutura predial.

A área que demanda a implantação de cobertura possui aproximadamente 350,42 m², conforme levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia do Município. Diante desse cenário, mostra-se necessária a execução de obra para implantação de telhado em estrutura metálica com cobertura em telhas metálicas termoacústicas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução de serviços complementares indispensáveis à completa realização da obra.

A exposição da laje às variações climáticas tem provocado infiltrações recorrentes, favorecendo a deterioração da estrutura do concreto e comprometendo instalações elétricas e equipamentos do prédio. A implantação de cobertura adequada permitira proteger a edificação contra ação de chuvas e variações climáticas, prevenindo danos estruturais.

A ausência de solução definitiva tem gerado a necessidade de manutenções corretivas frequentes, caracterizadas por intervenções paliativas que não solucionam de forma permanente o problema. A execução da obra com estrutura metálica e telhas termoacústicas representa solução duradoura, reduzindo custos futuros de manutenção e atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

A sede administrativa concentra atividades essenciais da gestão municipal, além de abrigar documentos, processos administrativos, equipamentos com sistemas utilizados na prestação de serviços à população. A implantação da cobertura garantirá maior proteção desses bens e das instalações, evitando prejuízos decorrentes de infiltrações e assegurando condições adequadas para o funcionamento regular das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A adequação da infraestrutura predial contribui para proporcionar ambiente mais seguro e adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os serviços da Administração Pública, garantindo melhores condições de trabalho e de atendimento.

Dessa forma, a futura contratação mostra-se medida necessária, oportuna e de interesse público, visando preservar a edificação, assegurar a continuidade dos serviços administrativos e promover a adequada gestão do patrimônio público municipal.

6.DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1 A Concorrência, consagrada no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**”.

7.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso XXI preceitua que “**serviço comum de engenharia** é todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”;

7.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação.

8.2 No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1 a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica operacional e profissional nos serviços abrangidos pelo objeto desta licitação conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8.2.2 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.2.6 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.7 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4 Os serviços devem ser prestados de forma não continuada.

9.DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (35) 3858-1004 ou (35)98402-5915.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Concorrência Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3 Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Por ocasião da vistoria, do interessado ou do seu representante legal, poderá ser disponibilizada informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5 O interessado deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

10.5 A presença do responsável deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

10.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

10.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

10.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

10.9 O Município de Santana da Vargem não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

10.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.11.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.11.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.11.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.14 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.15 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.15.1 “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.15.2 Relatório com fotos e descrição dos serviços executados;

10.15.3 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

11.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.7 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.8 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências onde estarão sendo executados os serviços, para prestar inspeções periódicas nas instalações, de modo a verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança individual e coletiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.11 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.12 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14 Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

11.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.16 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.22 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas da obra;

11.23 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Secretaria de Obras antes da execução dos serviços correspondentes;

11.24 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.25 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;

11.26 Responsabilizar-se pelo comportamento e ações de seus empregados/colaboradores, inclusive pelo ressarcimento ao erário público, em caso de danos materiais;

11.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.34 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.35 Executar os serviços conforme Especificações constantes do Projeto, deste Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.36 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.37 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.38 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.39 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

11.40 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

11.41 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

11.42 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.43 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.44 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.45 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.46 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.47 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.48 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.49 Contratada deverá entregar, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas à execução da obra;

11.50 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.51 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.52 PLACA DA OBRA

11.52.1 A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a instalação da Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos locais de FISCALIZAÇÃO em relação ao tamanho, material e visibilidade.

11.52.2 As placas devem conter as informações como logotipo, Nome e Endereço Completo da Obra, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pelos projetos, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pela execução da obra, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pela FISCALIZAÇÃO da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora efetiva Luci Fonseca Lima, MASP 3766, engenheira civil, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à administração.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138, com possíveis consequências previstas nos artigos 155 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

13.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A obra em desconformidade com a especificação técnica não será aceita pela Administração.

14.2 Em conformidade com o art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste Contrato será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3 7.3. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

14.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionabilidade da construção, da reforma, da recuperação ou ampliação do bem, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

14.5 As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

14.6 O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.2 Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

15.2.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

15.3.3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

15.3.4 impedimento de licitar e contratar.

15.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 os dados que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.5 As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, após medição periódica ou final, da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora, em até 10 (dez) dias úteis.

16.2 As faturas serão pagas observado os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro parte integrante deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.3 O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade de sua empresa.

16.4 Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao Processo nº 043/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

16.5 Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

16.6 As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas medições, que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

16.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

16.8 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Administração, toda documentação comprobatória inerente a situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos do Edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro, sendo assim segue;

17.2 O dispêndio financeiro ocorrerá pela Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 74: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTO

19.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 284.166,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

20. DA PUBLICIDADE

20.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

20.2 É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

21.2 Integram este termo de referência:

21.2.1. - Anexo I – Memorial Descritivo

21.2.2. - Anexo II – Planilha Orçamentária

21.2.3. - Anexo III - Projeto arquitetônico

21.2.4. - Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Santana da Vargem, 28 de abril de 2026.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I – Memorial Descritivo**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA
EM 4 ÁGUAS ESTRUTURA METÁLICA-COBERTURA EM TELHAS
METÁLICAS TIPO SANDUICHE- CENTRO ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL -SANTANA DA VARGEM-MG**

Prédio: Centro Administrativo da Cidade de Santana da Vargem-
MG Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva N°15. Bairro -
Centro Município: Santana da Vargem- Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

SERVIÇOS PRELIMINARES

ESTRUTURA METÁLICA

COBERTURA-TELHAMENTO

SISTEMA DE DRENAGEM –CALHAS

SERVIÇOS DIVERSOS

ANEXOS/DIMENSIONAMENTO DE CALHAS E CONDUTORES E
OBSERVAÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO-DESIGNAÇÃO:

COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM.

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este compêndio trata da cobertura do Centro Administrativo da Prefeitura de Santana da Vargem, com as seguintes dimensões: 14,17 x **24,73**. Considerando-se os beirais com largura de 1,50cm, observando área de sacada no segundo piso, no qual o telhado se projetará com 1,50m (observar corte lateral). Totalizando uma área de cobertura de 350,42 m².

O memorial ainda tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica cobertura e demais instalações de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Fica obrigado a executante comprovar que os materiais a serem empregados na obra deverão ser de eximia qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Os serviços deverão ser executados em completa concordância aos princípios da boa técnica e satisfazer com rigor às Normas Brasileiras.

Prazo

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**

Observações

- **Todas as despesas referentes à execução da obra tais como encargos sociais e trabalhistas, CREA, correrão por conta da licitante vencedora;**
- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG exercerá através de seus profissionais a fiscalização dos serviços sendo que a mesma poderá recusar qualquer tipo de serviço que não esteja compatível com este memorial bem como determinar aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços;
- A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT;
- A licitante vencedora deverá manter no local o diário da obra;
- Deverão ser feitas medições ao final de cada mês;
- Realizar-se-á limpeza diária da obra bem como o não espalhamento de material ao seu entorno;
- Os serviços deverão ser entregues totalmente completos e limpos;
- **Não se realizará trabalhos em finais de semana, (sábado ou domingo e feriados).** Devido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

eventuais atrasos que possam haver. Pois nestes períodos não há profissional designado pela contratante, Prefeitura Municipal de Santana da Vargem para o devido respaldo em caso de dúvida. Em exceção havendo a necessidade do profissional da contratante, as despesas correrão por conta da licitante vencedora. Entenda por despesas os seguintes itens (Deslocamento, honorários do dia do profissional, alimentação e demais necessidades que este venha necessitar, sendo de qualquer ordem ou espécie).

2) SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consta da remoção de telhadas de fibrocimento (ondulada), incluindo afastamento e empilhamento das mesmas. Consta ainda deste item a demolição do engradamento (trama) existente, para implantação de novo engradamento em estrutura metálica. Finalizando este tópico a remoção das calhas, ocorrendo instalação de outras com capacidade maior de captação e fluidez das precipitações. **(É DE EXTREMA RELEVÂNCIA QUE SE TENHA O PROJETO SEMPRE EM MÃOS, QUALQUER ADAPTAÇÃO QUE SEJA NECESSÁRIO A SER REALIZADO EM CAMPO DEVE SER PREVIAMENTE CONSULTADO A FISCALIZAÇÃO ,ADAPTAÇÕES PODERÃO OCORRER DEVIDO A DINÂMICA DA OBRA ,PORÉM NÃO PODE SER MUDADO A ESSÊNCIA DO PROJETO ELABORADO.)**

As demolições serão executadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitarem danos a terceiros, preservando ainda a segurança dos executores.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Construtora, de acordo com as exigências da municipalidade local.

3) ESTRUTURA METÁLICA

As treliças metálicas será ancorada sobre chumbadores devidamente confeccionados para este fim. Sendo ancoragem mínima de 30 cm para cada lateral com fixadores tipo ferro redondo 3/4", placa de base 260X550#19.

Fica a cargo da Empresa Licitada o fornecimento, fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica para telhado sobre laje, telhas metálicas tipo trapezoidal, incluindo pintura primer da referida estrutura, sendo perfil a ser confeccionado US127X30#3,00.

As ligações da estrutura metálica deverão ser soldadas com eletrodo revestido E 7018 e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural **ASTM A-36**.

4 TELHAMENTO

A cobertura será em forma de linear, telhamento longitudinal, com a utilização de telhas de aço galvanizados trapezoidal termo acustica de 0,43 mm de espessura, comercialmente denominada de telhas "sanduíche". Devendo observar: Fixação da telhas com parafusos auto-brocantes (conforme fig-01) Utilização de calços específicos para telhas trapezoidais. Observando ambas as faces trapezoidais

4.1) Ao término da sua execução, deverão se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais, sendo os danos resultantes de falhas de montagem imputada como de responsabilidade da construtora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.2) As coberturas deverão apresentar todos os acessórios necessários à sua fixação e funcionamento, respeitando-se as especificações do fabricante.

4.3) O sentido de montagem da cobertura deverá ser sempre aquele contrário ao sentido dos ventos dominantes, evitando-se desta forma a infiltração de águas por ação direta dos mesmos.

4.4) A qualidade da telha deve estar em conformidade com as normas da ABNT.

OBS: Observar anexos

5) SISTEMA DE DRENAGEM-CALHAS

Calha de chapa galvanizada, nº24, GSG, com desenvolvimento 50 cm. Acondicionado ao sistema de drenagem condutores AP. do telhado, este em tubo PCV esgoto, Dn=100 mm, inclui-se conexões e suportes.

Em anexo seguirá procedimentos de

dimensionamento. Mais detalhes ver

anexo.

6) SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local. Devendo dar a devida destinação, observando a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Dentro deste item procederá havendo a necessidade, a instalação de rufo e contra rufo em chapa galvanizada nº24, e seu desenvolvimento de 20 cm.(este item não está dentro do anexo)

7) ANEXOS

Notas:

Nota-1: Em todo decorrer da obra, os executores deverão utilizar EPI.Em caso de execução indireta os funcionários e operários não ficam eximidos da utilização dos mesmos, sendo de total responsabilidade de fornecer e cobrar utilização a Secretária de Obras, com a função de fiscalizar e exigir a utilização o mestre de obra que estiver acompanhando a dinâmica da obra.

Nota-2 Serão demonstrados através deste item, procedimento de instalação do telhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

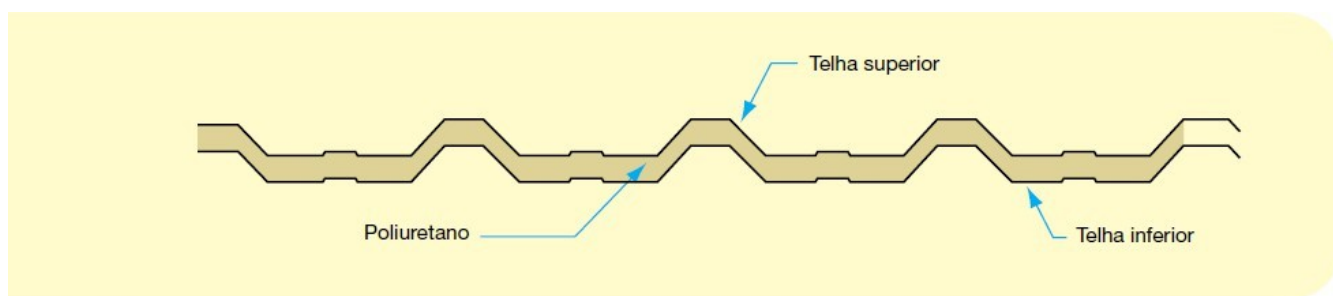
www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(através de figuras), bem como o dimensionamento das calhas etc. Itens não mencionados neste documento e que venham gerar dúvidas no ato da execução deverão ser consultados junto ao departamento de Engenharia. O mesmo em pesquisa em tempo oportuno procederá a elucidação da dúvida levantada.

Nota-3 Para a execução deverá seguir todas as diretrizes mencionadas neste documento, eximindo-se das responsabilidades técnica o setor de Engenharia, caso a execução não proceda conforme o designado neste documento, ou sob a opiniões de terceiros, que não sejam técnicos.

ESPECIFICAÇÕES DO TELHAMENTO-Telhas trapezoidais -Sanduíche



MONTAGEM DA TELHA

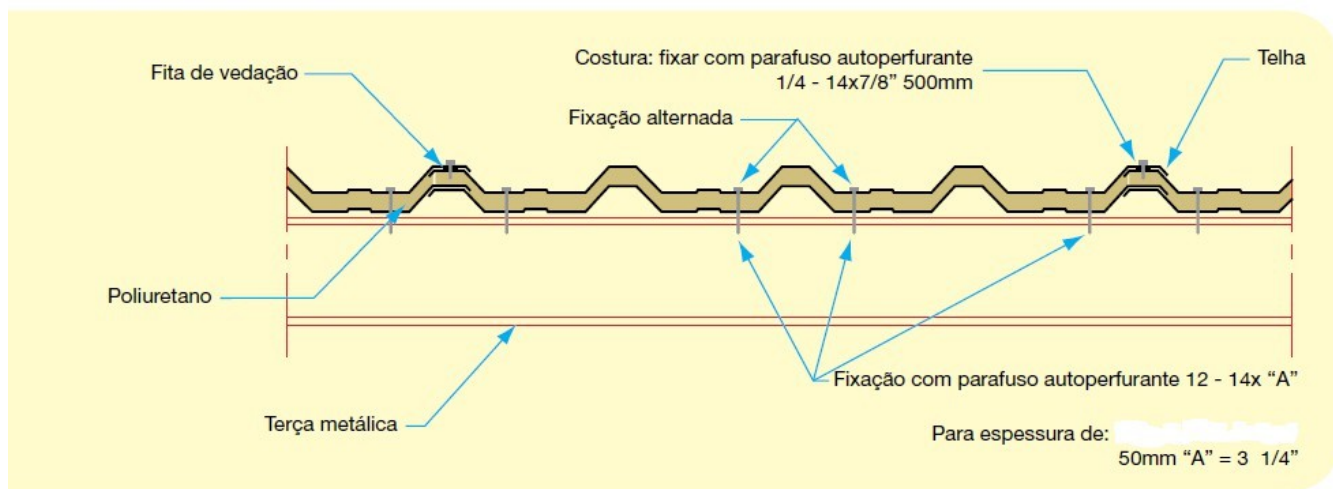


FIG-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CARACTERÍSTICAS TÉRMICAS

Espessura do Poliuretano (mm)	U (Kcal/m ² h°C)
30(*)	0,47
40	0,36
50	0,30
60	0,25

(*) Espessura padrão

U = Condutividade térmica global das telhas

FIG-02

NORMA PARA FIXAÇÃO E RECOBRIMENTO

CALÇOS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS

PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS

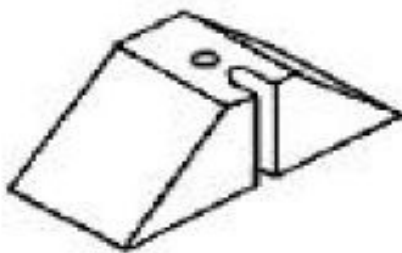


FIG-03

NOTA: Deverá utilizar massa plástica para vedação (JUNTABEL), de telhas em elementos de fixação

DIMENSIONAMENTO DE CALHAS

Adotando-se valor de vazão $i=150\text{mm/h}$, área do telhado, $350,42\text{m}^2$ arredondando para 351m^2

Adotando calhas retangulares

Temos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

$$Q = (351 \times i / 3600) \times 10^{-3} \text{ (m}^3/\text{s)}$$

Para calhas retangulares cuja base seja igual a 2 vezes a altura vale a relação:

$$h = \sqrt[3]{(Q \times 0,12)} \text{ M}$$

Então temos

Vazão

$$Q = 351 \times 150 / 3600 = 14,63 \times 10^{-3} \text{ (m}^3/\text{s)}$$

Altura da calha

$$h = \sqrt[3]{(Q \times 0,12)} \text{ M} = \sqrt[3]{(14,63 \times 10^{-3} \times 0,12)} = 0,125 \text{ M, que equivale a 12,5 cm, o qual comercialmente não há, adotamos } H = 20 \text{ cm}$$

Portanto adotando medidas comerciais existentes que atenda o fluxo calculo teremos o mais próximo calhas com desenvolvimento aproximado de 50cm . com altura comercial de 20cm.

Então temos $H = 12,5$ cm, porém como mencionado anteriormente este valor também não é comercial Adotamos então $h = 20$ cm.

DIMENSIONAMENTO DE CONDUTORES

Adotar-se-á 1 cm^2 de condutor para cada 1 m^2 de área do telhado Condutores de $D_n 100 = 4''$ (quatro polegadas) então:

Passo 1: Calculando a seção do condutor ,para um telhado de 330 m^2 , a área de seção transversal do condutor a ser utilizado é:

Área do total de condutores = $330 \text{ m}^2 \times (1 \text{ cm}^2/\text{m}^2) = 330 \text{ cm}^2$, portanto para escoarmos toda a água dessa área teremos que ter uma área de condutor igual a 330 cm^2 .

Passo 2: Diâmetro de um condutor de DN100 ,em polegadas = 4 polegadas em metros teremos :

0,1016 metros. Diante disso passamos a calcular a área da seção transversal de um tubo circular ,cuja equação se define :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

$A = \pi \cdot (d/2)^2$, onde d= diâmetro do tudo considerado, $d=0,1016\text{m}$, $\pi=,01416$

realizando as substituição temos: $A = \pi \cdot (0,1016/2)^2 = 3,1416 \cdot 0,00258064$
aprox= $0,00809\text{m}^2$

Em cm^2 teremos : $A = 0,00809\text{m}^2 \cdot 10^4$ teremos valor de $80,9\text{cm}^2$.

Finalmente passo 3, calculamos o número de condutor necessário para este telhado.

Num. Condutores= $351\text{cm}^2 / 80,9\text{cm}^2$ aproximadamente = $4,34$ condutor.

Portanto o número de condutor a ser utilizado par este telhado é igual a 5 condutores .

DADOS TÉCNICOS FINAIS

OBS:

De extrema cautela e procedimento ao se elevar alvenaria sobre balanços, primeiro verificar o estado do balanço em questão em termos estruturais, realizar de imediato reforços estruturais, o qual nesse memorial e projeto não foi previsto pois foi solicitado somente o projeto arquitetônico bem como as drenagens para este telhado. Porém é altamente relevante que se veja e analise primeiramente a área em balanço que se pretende instalar alvenaria para igualar alvenarias já existente. Observando ainda que as tesouras (treliças) deverão ser locadas sobre os pilares da edificação jamais sobre a parede, observando ainda que jamais as tesouras poderão estar (ou seja descansar sobre a laje, inteiramente). Sendo devidamente calçadas, porém ancoradas sobre pilares da estrutura.

As telhas não devem ser instaladas diretamente sobre materiais ferrosos. As superfícies de contato devem ser protegidas com material inerte (borracha, neoprene, feltro asfático, madeira, etc.)

Santana da Vargem, 5 de Março de 2026.

Aroldo Benedito de Oliveira
Eng° Civil – CREA: MG100025/D

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA SERVIÇOS DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA SOBRE LAJE PSF - SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM// MARÇO-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM							PLANILHA SERVIÇOS -VALOR R\$ 284.166,31	
PLANILHA ORÇAMENTO – COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA								
OBRA: TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA –SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG .PÇ PADRE JOÃO MACIEL NEIVA Nº15								
FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPE SUDESTE/JANEIRO 2026 E SETOP OUT/2025								
FORMA INDIRETA VALO :R\$ 284.166,31								
CONTRATO Nº								
LICITAÇÃO Nº:								
PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATO A APROVAÇÃO					BDI		27,50%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL-SEM-BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4, 8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1, 25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID.	1,00	R\$ 1.179,41	R\$ 1.179,41	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75
1.2	97647/sinape	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_09/2023	M2	329,17	R\$ 4,18	R\$ 1.375,93	R\$ 5,33	R\$ 1.754,31
1.3	97650/sinape	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M2	329,17	R\$ 9,04	R\$ 2.975,70	R\$ 11,53	R\$ 3.794,01
1.4	104803/sinape	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	MT-LINEAR	32,65	R\$ 5,45	R\$ 177,94	R\$ 6,95	R\$ 226,88
1.5	10527/sinape/ insumo	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADAPAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO NECESSARIOS A MONTAGEM DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS	mxmes	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00	R\$ 28,05	R\$ 420,75
16	89290// SINAPE	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M²	22,5	R\$ 87,36	R\$ 1.965,60	R\$ 111,38	R\$ 2.506,14

1.7	87894/ SINAPE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	40,5	R\$ 8,15	R\$ 330,08	R\$ 10,39	R\$ 420,85
1.8	104234/ SINAPE	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAÍME. AF_08/2022	M²	40,5	R\$ 48,32	R\$ 1.956,96	R\$ 61,61	R\$ 2.495,12
1.9	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	40,5	R\$ 55,04	R\$ 2.229,12	R\$ 70,18	R\$ 2.842,13
TOTAL DO ITEM						R\$ 12.520,73		R\$ 15.963,94
2		ENGRADAMENTO METÁLICO						
2.1	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELhado, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO (considerando que cada metro quadrado de engradamento metálico tem valor médio 12kg quilos /m² 350,42m², acrescentando acréscimo de corte, dobras e solda aprox 15%)	KG	4835,79	R\$ 23,69	R\$ 114.559,87	R\$ 30,20	R\$ 146.063,83
						R\$ 114.559,87		R\$ 146.063,83
3		COBERTURA EM TELHA METÁLICA						
3.1	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	350,42	R\$ 162,50	R\$ 56.943,25	R\$ 207,19	R\$ 72.602,64
3.2	ED-48402	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	61,75	R\$ 79,25	R\$ 4.893,69	R\$ 101,04	R\$ 6.239,45
TOTAL DO ITEM						R\$ 61.836,94		R\$ 78.842,10
4		CALHAS E RUFOS CONDUTORES						
4.1	94228/ SINAPE	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,8	R\$ 98,92	R\$ 7.597,06	R\$ 126,12	R\$ 9.686,25

4.2	94231/ SINAPE	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_07/2019	M	26,91	R\$ 57,16	R\$ 1.538,18	R\$ 72,88	R\$ 1.961,17
4.3	89512/sinape	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	30	R\$ 56,68	R\$ 1.700,40	R\$ 72,27	R\$ 2.168,01
TOTAL DO ITEM						R\$ 10.835,63		R\$ 13.815,43
5		BEIRAL -EM PVC						
5.1	96116/ SINAPE	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_P (observação a ser aplicado ao beiral da edificação)	M²	128,32	R\$ 63,48	R\$ 8.145,75	R\$ 80,94	R\$ 10.385,84
TOTAL DO ITEM						R\$ 8.145,75		R\$ 10.385,84
6		ILUMINAÇÃO DO BEIRAL						
6.1	103782/ SINAPE	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_09/2024	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00	40,8	R\$ 816,00
6.2	91925/ SINAPE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R\$ 200,00	R\$ 4,04	R\$ 808,00	5,151	R\$ 1.030,20
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.448,00		R\$ 1.846,20
7		LIMPEZA GERAL E COTIDIANA DA OBRA						
7.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	350,42	R\$ 8,32	R\$ 2.915,49	R\$ 10,61	R\$ 3.717,26
TOTAL DO ITEM						R\$ 2.915,49		R\$ 3.717,26
TOTAL DA OBRA SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 212.262,42		R\$ 270.634,58
8		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (Administração Central)	5,0%	R\$ 10.613,12	R\$ 13.531,7	R\$ 222.875,54		R\$ 284.166,31
Obs.: Valor de orçamento pode sofrer flutuações entre o orçamento e real inicio da obra								
MODIFICADA DEVIDO ALTERAÇÃO DE PROJETO ACRÉS. DE ÁREA NO ANTIGO PROJETO				SANTANA DA VARGEM 11 DE MARÇO 2026		SANTANA DA VARGEM 05 DE MARÇO2026 ELABORADA		

Aroldo Benedito de Oliveira
CREA MG 100025/D95.206/D1

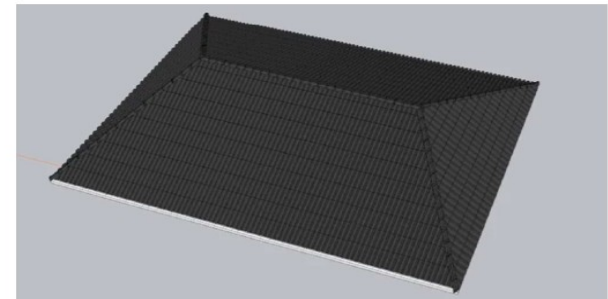
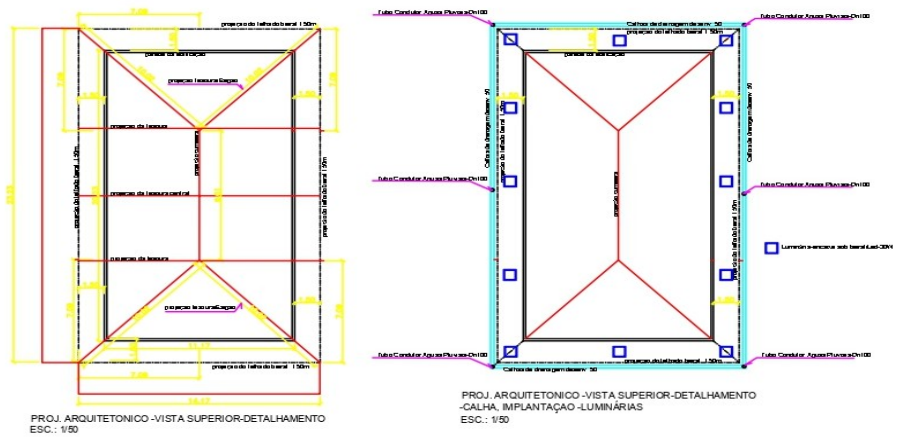


Documento assinado digitalmente
AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA
Data: 27/04/2026 07:31:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

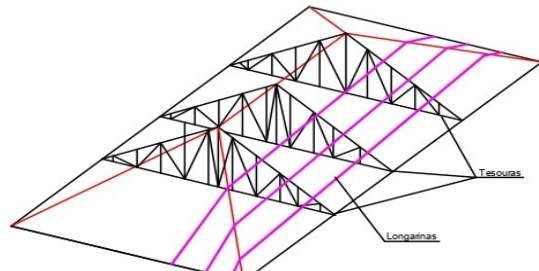
Roberta Grazielle Barbosa Secretária de Administração -Santana da Vargem- Mg

TERMO DE REFERÊNCIA

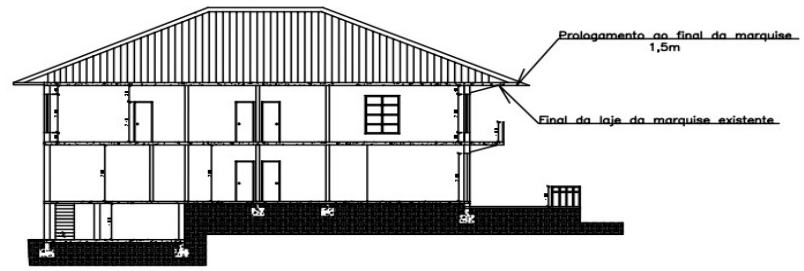
Anexo III – PROJETO ARQUITETÔNICO



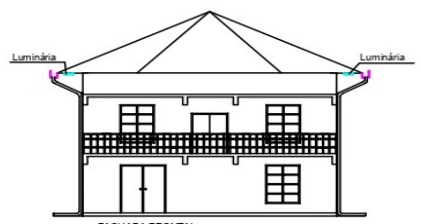
PROJ. Perspectiva Cobertura
ESC.: 3/50



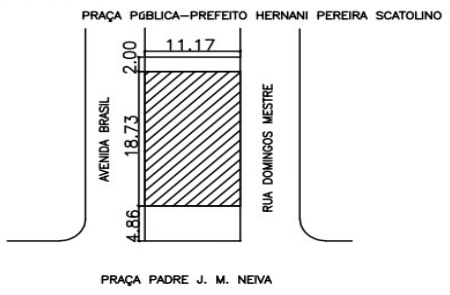
PROJ. Perspectiva da estrutura
ESC.: 1/50



VISTA LATERAL DA EDIFICAÇÃO
ESC.: 1/75



FACHADA FRONTAL
ESC.: 1/75



IMPLANTAÇÃO / LOCAÇÃO
ESC.: 1/200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM Praça Padre João Maciel Neiva nº15 tel: (35)38581200-Sector Engenharia, email: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br	PROJETO : 001/2026
Localização :	
Rua Praça Padre João Maciel Neiva Nº : 15	
Cidade : Santana da Vargem - MG- Bairro Centro	
Área Total do telhado a ser executado 329,17m²	
Execução em estrutura metálica e telhamento em telha "sanduiche"	
As dimetrizes estão descritas tanto em planilha quanto em memorial descritivo	
Zona a que Pertence : Zona Residencial	
Prop. Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG C.N.P.J. Nº 18.245.183/0001-70 Projeto Aroldo Benedito de Oliveira C.P.F. : 962.398.326-34 Resp. Técnico Aroldo Benedito de Oliveira C.R.E.A.100025/D	 Eng. Aroldo Benedito de Oliveira C.R.E.A. 100025/D
Aprovação :	
Argênio Galvão Prefeito Municipal de Santana da Vargem-Mg Prop. Prefeitura Municipal de Santana da Vargem C.N.P.J. 18.245.183/0001-70	
Projeto Aroldo Benedito de Oliveira C.R.E.A. 100025/D	
R. T. Aroldo Benedito de Oliveira Engº Civil - Crea nº : 100025/D	
Prancha : 01	Especificação, implantação de telhado em estrutura metálica, telhas tipo sanduiche
Data : 5/3/2026	Especificação de uso : Telhamento do sede administrativa Prefeitura Muncip. de Santana da Vargem-Mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-TELHADO-ESTRUTURA METÁLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG							
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG				VALOR : R\$ 284.166,31			06/03/26
OBRA: IMPLANT. DE TELHADO ,ESTRUT. METALIC . SEDE ADMINISTRATIVA -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA				LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG			PRAZO DA OBRA: 90 DIAS
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,62%	100%		
			Financeiro	R\$ 15.963,94	R\$ 15.963,94		
2		ENGRADAMENTO METÁLICO	Físico %	51,40%	30%	60%	10%
			Financeiro	R\$ 146.063,83	R\$ 43.819,15	R\$ 87.638,30	R\$ 14.606,38
3		COBERTURA EM TELHA METÁLICA	Físico %	27,75%	30%	60%	10%
			Financeiro	R\$ 78.842,10	R\$ 23.652,63	R\$ 47.305,26	R\$ 7.884,21
4		CALHAS E RUGOS E CONDUTORES	Físico %	4,86%		50%	50%
			Financeiro	R\$ 13.815,43		R\$ 6.907,72	R\$ 6.907,72
5		BEIRAL – EM PVC	Físico %	3,65%		50%	50%
			Financeiro	R\$ 10.385,84		R\$ 5.192,92	R\$ 5.192,92
6		ILUMINAÇÃO BEIRAL	Físico %	0,65%		50%	50%
			Financeiro	R\$ 1.846,21		R\$ 923,11	R\$ 923,11
7		LIMPEZA -GERAL E COTIDIANA DA OBRA	Físico %	1,31%	30%	30%	40%
			Financeiro	R\$ 3.717,26	R\$ 1.115,18	R\$ 1.115,18	R\$ 1.486,90
8		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	4,76%	25%	25%	50%
			Financeiro	R\$ 13.531,70	R\$ 3.382,93	R\$ 3.382,93	R\$ 8.765,85
TOTAL			Físico %	100%	30,94%	53,65%	15,40%
			Financeiro	R\$ 284.166,31	R\$ 87.933,82	R\$ 152.465,40	R\$ 43.767,09

Eng. Aroldo Benedito de Oliveira
Engenheiro CIVIL -CREA MG 100025/D

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração - Santana da Vargem-Mg

Documento assinado digitalmente

gov.br AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA
Data: 27/04/2026 07:29:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Observações:

PLANILHA SUJEITA A REVISÃO

PREÇOS SETOP OUTUBRO -2025 /// E SINAPI JANEIRO 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES? ()SIM/ () NÃO**

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SV	01	Obra de implantação de telhado em estrutura metálica com cobertura em telhas metálicas termoacústicas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução de serviços complementares necessários, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.		
Total					

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data:

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Empresa:

CNPJ:

Sede:

Telefone:

E-mail:

1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

2. BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

3. QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

5. NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Santana da Vargem/MG, __ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, considerando a homologação do julgamento do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 043/2026, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro., com a empresa: (qualificar a Empresa)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação de telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

ITEM	QT	UN	Descrição	Valor Total
01	01	01	Obra de implantação de telhado em estrutura metálica com cobertura em telhas metálicas termoacústicas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução de serviços complementares necessários, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			cronograma físico-financeiro.	
				Total: R\$

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, após medição periódica ou final, da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora, em até 10 (dez) dias úteis.

2.4. As faturas serão pagas observado os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.5. O contratado deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade de sua empresa.

2.6. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao Processo nº 043/2026, Concorrência nº 01/2026.

2.7. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

2.8. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

2.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

2.10. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Administração, toda documentação comprobatória inerente a situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste Edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de início das obras, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.2. Nos termos do Art. 25, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índices INCC, IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A escolha do índice a ser aplicado caberá à Administração Pública, conforme o que melhor atenda ao interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 74: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.51.00 / 2.500.000.0000.000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

5.3.1. advertência;

5.3.2. multa;

5.3.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

5.3.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

5.3.3. impedimento de licitar e contratar;

5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

7.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.7. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.8. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências onde estarão sendo executados os serviços, para prestar inspeções periódicas nas instalações, de modo a verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança individual e coletiva;

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.11. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.12. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.13.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.14.** Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 7.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.16.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.21.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.22.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas da obra;
- 7.23.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Secretaria de Obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- 7.24.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.25.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
- 7.26.** Responsabilizar-se pelo comportamento e ações de seus empregados/colaboradores, inclusive pelo ressarcimento ao erário público, em caso de danos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.29.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.30.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.31.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.32.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.33.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.34.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.35.** Executar os serviços conforme Especificações constantes do Projeto, deste Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.36.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.37.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 7.38.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.39.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 7.40.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 7.41.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 7.42.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.43.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.44.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.45.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.46.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.47.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.48.** Providenciar junto ao CREA, CAU ou CRT as Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 7.49.** Contratada deverá entregar, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativas à execução da obra;
- 7.50.** Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.51. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.52. PLACA DA OBRA

7.52.1. A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a instalação da Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos locais de FISCALIZAÇÃO em relação ao tamanho, material e visibilidade.

7.52.2. As placas devem conter as informações como logotipo, Nome e Endereço Completo da Obra, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pelos projetos, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pela execução da obra, Nome/ConselhoRegional/especialidade dos responsáveis técnicos pela FISCALIZAÇÃO da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

8.5. A presença do responsável deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

8.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

8.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.8.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.9.** O Município de Santana da Vargem não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 8.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.11.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.11.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.11.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.14.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.15.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.15.1.** “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.15.2.** Relatório com fotos e descrição dos serviços executados;
- 8.15.3.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.1. Fica indicado os servidores Aroldo Benedito de Oliveira, Masp 1550, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos contratos e acompanhamento da obra;

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MAPEAMENTO DE RISCOS

10.1. A falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada poderá ocasionar a paralisação das obras, gerando atraso na entrega da obra e deterioração dos elementos edificados, além de possibilitar o acréscimo dos custos da obra devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo.

10.1.1. O Departamento Jurídico poderá acionar judicialmente a empresa contratada para cumprimento e finalização do contrato

10.2. A falta de capacidade técnica da empresa contratada poderá ocasionar a paralisação das obras, acidentes de trabalho, má utilização dos materiais e prejuízo aos cofres públicos.

10.2.1. O fiscal de obras poderá adotar as seguintes ações de contingência: Paralisação das obras até que as dúvidas pertinentes à técnica utilizada no projeto sejam sanadas, orientação, por meio do fiscal de obras e demais profissionais envolvidos, na técnica de execução correta da obra em questão.

10.3. O Atraso na execução da obra poderá ocasionar a deterioração das etapas já concluídas, descontentamento da população, desconfiança em relação à capacidade do poder público em entregar empreendimentos e prejuízo aos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.3.1. O fiscal de obras da prefeitura poderá promover a renegociação do prazo diante dos atrasos ocasionados na obra, garantindo que os serviços executados até então não serão perdidos com o atraso da obra.

10.4. A elevação significativa do custo dos insumos que compõe a referida obra poderá ocasionar prejuízo aos cofres públicos e atraso na entrega da obra.

10.4.1. O Departamento de engenharia da prefeitura municipal e o departamento de licitações da prefeitura municipal poderão promover a Atualização do custo dos insumos que sofreram alteração, mediante comprovação do aumento do valor por parte da empresa vencedora da licitação

10.5. A Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os que serão efetivamente executados poderá ocasionar um acréscimo do valor da obra e atraso na execução da obra.

10.5.1. O Departamento de Engenharia, no caso em que a empresa apresente alguma discordância, deverá exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência, o edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e o Mapeamento de Riscos.

11.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

11.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA